



# Diário Oficial Boa Esperança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
ESPERANÇA**

Praça Padre Júlio Maria, 40 -  
Centro. Boa Esperança/MG  
CEP: 37170-000

(35) 3851-0333  
www.boaesperanca.mg.gov.br

Sábado, 21 de Janeiro de 2023

Edição nº 761

## SUMÁRIO

CONVOCAÇÃO N 02/2023 DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2 à 2
Extrato do Termo de Revogação. Ref. Licitação Concorrência Pública nº 01/2022	3 à 3
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022	4 à 4
Extrato do Aditivo nº 72 ao contrato de prestação de serviços nº LIC1-85/2020	5 à 5
Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LIC1-09/2020	6 à 6
Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LIC1-10/2020	7 à 7
CREDITO ESPECIAL	8 à 9
Alteração Lei 3006 Câmara	10 à 10
Revisão subsídio	11 à 11
Revisão subsídio	12 à 12
Reajuste servidores câmara	13 à 13
Altera Lei 4009 Auxílio Alimentação	14 à 14
Reajuste Servidores GERAL	15 à 15
Reajuste SAAE	16 à 16
Credito Especial câmara	17 à 18
Crédito suplementar câmara	19 à 19
CREDITO ESPECIAL	20 à 21
CREDITO ESPECIAL	22 à 25
CREDITO SUPLEMENTAÇÃO	26 à 27
CREDITO ESPECIAL	28 à 28
Portaria Pensão	29 à 29
Portaria nomeação concurso	30 à 30
Portaria nomeação concurso	31 à 31
Portaria retificadora	32 à 32

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boa Esperança, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boa Esperança poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://boaesperanca.mg.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
CNPJ: 18.239.590/0001-75  
Endereço: Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro. Boa Esperança/MG  
Telefone: (35) 3851-0333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA- MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA ILICÍNEA, 146 – CENTRO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO N 02/2023 DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Betânia Alves Monteiro, resolve, com base na necessidade temporária de excepcional interesse público, expedir o presente Edital para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições estipulados no presente edital:

## I – QUADRO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, LOCAIS DAS VAGAS E PERÍODO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS	LOCAL DA VAGA	PERÍODO
1.	Supervisor Escolar	1	Escola Municipal José Aldo dos Santos (subst. Betânia Alves Monteiro)	Vespertino
2.	Supervisor Escolar	1	Escola Municipal José Aldo dos Santos (subst. Elizabeth Roquini)	Vespertino
3.	Supervisor Escolar	1	Escola Municipal do Barro Preto	Misto
4.	Supervisor Escolar	1	Creche Inez Maria	Misto

## II - DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

A Seleção dos candidatos ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2022, às 10 horas, no auditório da Educação, Rua Ilícinea, 146, será processada seguindo **SOMENTE a lista de candidatos classificados no concurso 04/2017 e o candidato deverá estar presente no referido edital para concorrer as vagas do mesmo.**

Boa Esperança, 23 de Janeiro de 2022

Betânia Alves Monteiro  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Termo de Revogação. Ref. Licitação Concorrência Pública nº 01/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para demolição e construção da nova Ponte do Jarbas, de acordo com o contrato de repasse nº 902245/2020, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas em anexo, bem como as normas contidas neste edital e demais anexos. Face ao interesse público REVOGO a presente licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Art. 49, caput. Hideraldo Henrique Silva. Prefeito Municipal.

## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO JARBAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902245/2020, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, BEM COMO AS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Em atenção a Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes interessados no Processo Licitatório modalidade de Concorrência Pública nº 01/2022, acima referenciada, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Esperança/MG, 20 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 72 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES:** Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, por mais 04 (quatro) meses, conforme Ofício 07/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, para que haja tempo hábil para finalização da obra. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LIC1-09/2020. PARTES: Município de Boa Esperança e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. **VALOR: R\$ 53.368,10 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 04/2020. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LIC1-10/2020. PARTES: Município de Boa Esperança e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. **VALOR: R\$ 31.905,00 (trinta e um mil novecentos e cinco reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 04/2020. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5725 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Inclui Ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, as seguintes ações:

15.452.0081.4.189 Manutenção da Limpeza Urbana	
3.3.91.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 765	
10.302.0067.3.199 Recurso por indenização advinda de sinistro de veículos da SMS	
4.4.90.52.00.00.00.00 1501 Equipamentos e Material Permanente 763	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.001.731,35 (três milhões, um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), no orçamento municipal do exercício de 2023, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0081.4.189 Manutenção da Limpeza Urbana	
3.3.91.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 765	2.710.113,58
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0067.3.199 Recurso por indenização advinda de sinistro de veículos da SMS	
4.4.90.52.00.00.00.00 1501 Equipamentos e Material Permanente 763	291.617,77
Total.....	3.001.731,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0081.4.057 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbano	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 229	2.710.113,58
Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO	
09.272.0055.4.027 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00.00.00 1501 Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS 111	291.617,77
<b>Total.....</b>	<b>3.001.731,35</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5726 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O ANEXO VI-F, DA LEI MUNICIPAL Nº 5094, DE 29.01.2020, QUE REESTRUTUROU DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3006, DE 28.02.2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Anexo VI-F, da Lei Municipal nº 5094, de 29.01.2020, que reestruturou dispositivos da Lei Municipal nº 3006, de 28.02.2005 (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Boa Esperança - MG), passando os requisitos básicos para provimento do cargo efetivo de "Assistente de Comunicação", ter a seguinte redação:

"ANEXO VI-F

.....

---

Requisitos Básicos: Ter concluído o 2º Grau de Ensino e possuir formação técnica em qualquer área de comunicação, em instituição de ensino aprovada pelo MEC.

---

....."

Art.2º - O dispositivo alterado por esta Lei, fica remetido à Lei Municipal nº 5094/2020, integrando a legislação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Boa Esperança/MG, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais à 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5727 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita Municipal, da administração 2021/2024, conforme art.4º, da Lei Municipal nº 5116, de 06 de fevereiro de 2020.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, por seus representantes legais, em face de iniciativa privativa, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Em conformidade ao previsto no Art.4º, da Lei Municipal nº 5116, de 06 de fevereiro de 2020, fica concedida revisão anual aos subsídios do Prefeito Municipal, aplicado o índice "INPC/IBGE" do período compreendido de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2022, passando o mesmo ao valor bruto mensal de R\$ 18.670,83 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

Art.2º - Acostado ao mesmo dispositivo legal, e periodicidade, descritos no Art.1º, desta Lei, fica concedida revisão anual aos subsídios da Vice-Prefeita Municipal, aplicado o índice do INPC/IBGE do período, passando o mesmo ao valor bruto mensal de R\$ 7.001,56 (sete mil e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art.3º - O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme demonstrativo do índice acumulado no período, que passa fazer parte integrante desta Lei, visando estrita correção legal.

Art.4º - Os novos valores de subsídios se encontram dentro das limitações respectivas e constitucionais, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5728 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO 2021/2024,  
CONFORME ART.2º, DA LEI MUNICIPAL Nº  
5117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, por seus representantes legais, em face de iniciativa privativa, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Em conformidade ao previsto no Art.2º, da Lei Municipal nº 5117, de 06 de fevereiro de 2020, fica concedida revisão anual aos subsídios dos Secretários Municipais, aplicado a estes o índice "INPC/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2022, passando os mesmos ao valor bruto mensal de R\$ 7.001,56 (sete mil e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art.2º - O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme demonstrativo do índice acumulado no período, que passa fazer parte integrante desta Lei, visando estrita correção legal.

Art.3º - O novo valor dos subsídios dos Secretários Municipais, como agentes políticos, estão dentro das limitações respectivas e constitucionais, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5729 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Boa Esperança, por iniciativa de seus representantes na Câmara, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido um reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo de 6% (seis por cento), em sendo 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), na forma do inciso X, do art.37, da Constituição Federal, (INPC/IBGE), e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento), como aumento real, a ser aplicado à partir de 1º de janeiro de 2023, sobre seus respectivos vencimentos base.

Art.2º - O reajuste concedido, nos moldes previstos no art.1º, desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, estando dentro das limitações permitidas constitucionalmente, com previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5730 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O §1º E O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4909, DE 09/05/2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5714, DE 10/11/2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5562, DE 19/01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º e o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 4909, de 09/05/2019, alterada pela Lei Municipal nº 5714, de 10/11/2022, que Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, passando os mesmos a vigorar com as seguintes formas e redações:

***“Art. 2º - O “Auxílio Alimentação”, compreende o pagamento em pecúnia, de parcela indenizatória aos servidores que estejam em efetivo exercício de suas funções, no valor fixo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.***

***§1º - A partir de 2024, o valor a que se refere o caput deste artigo será reajustado anualmente, mediante ato regulamentar, na mesma data e índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.***

***§2º - .....***

***§3º - .....***

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 4909, de 09 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5714, de 10/11/2022, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 5562, de 19/01/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
**CNPJ 18.239.590/0001-75**

LEI Nº 5731 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA AUTARQUIA IPREMBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial geral anual de 6% (seis por cento), sendo 5,9323% (cinco inteiros, nove mil trezentos e vinte e três décimos de milésimos por cento) pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor - INPC e 0,0677% (seiscentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento) de aumento real, a partir de 01 de janeiro de 2023, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal IPREMBE, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único - O reajuste ora autorizado caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de Pessoal Civil de cada órgão, dentro das limitações constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5732 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial geral anual de 10,9323% (dez inteiros, nove mil trezentos e vinte e três décimos de milésimos por cento), sendo 5,9323% (cinco inteiros, nove mil trezentos e vinte e três décimos de milésimos por cento) pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor - INPC e 5% (cinco por cento) de aumento real, a partir de 01 de janeiro de 2023, aos Servidores Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE efetivos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único - O reajuste ora autorizado caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de Pessoal Civil do órgão, dentro das limitações constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5733 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com a seguinte rubrica orçamentária:

01.031.0001.2.024		Contratação de Serviços técnicos Especializados	
01.031.0001.2.024	<b>33.90.35.00</b>	Serviços de Consultoria Pessoa Física	66.000,00
		Total.....	<b>66.000,00</b>

Art.2º - Como recursos à abertura do Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal, em conformidade ao inciso III, §1º, do art.43, da Lei nº 4.320/1964:

<b>01.031.0001.2.004</b>		<b>Despesas de exercícios anteriores</b>	
01.031.0001.2.004	<b>32.90.92.00</b>	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>01.031.0001.2.013</b>		<b>Remuneração dos Serv.adm. da Câmara Municipal</b>	
01.031.0001.2.013	<b>31.90.94.00</b>	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
<b>01.031.0001.2.016</b>		<b>Despesas com viagens dos serv. a serviço do Legislativo ou em representação</b>	
01.031.0001.2.016	<b>33.90.14.00</b>	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
<b>01.031.0001.2.017</b>		<b>Deslocamento de pessoal para Congressos, Convenções e Seminários</b>	
01.031.0001.2.017	<b>33.90.33.00</b>	Passagens e desp.com locomoção	6.000,00
<b>01.031.0001.2.022</b>		<b>Desp. com Serviços de Utilidade</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

01.031.0001.2.022	<b>33.90.39.00</b>	<b>Pública</b> Outros Serv. de Terc.- P.Jurídica	10.000,00
<b>01.031.0001.2.032</b>	<b>33.90.04.00</b>	<b>Contratação temporária</b> Contratação por tempo determinado	10.000,00
<b>01.031.0001.2.042</b>	<b>33.90.30.00</b>	<b>Aquisição de outros Materiais de Consumo</b> Material de Consumo	10.000,00
<b>01.031.0001.2.043</b>	<b>33.90.36.00</b>	<b>Serviços de terceiros sem vínculo empregatício</b> Outros Serv.de Terc. – P.Física	5.000,00
<b>01.031.0001.1.003</b>	<b>44.90.52.00</b>	<b>Aquisição de outros materiais permanentes para uso exclusivo da Câmara</b> Equipamentos e Mat.Permanentes	10.000,00
Total .....			<b>66.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5734 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.031.0001.2.024</b>	<b>Contratação de serviços técnicos Especializados</b>	
01.031.0001.2.024 <b>33.90.39.00</b>	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
	Total.....	<b>80.000,00</b>

Art.2º - Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal, em conformidade ao inciso III, §1º, do art.43, da Lei nº 4.320/1964:

<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Aquisição de veículo para uso do Poder Legislativo</b>	
01.031.0001.1.001 <b>44.90.52.00</b>	Equip. e Material Permanente	80.000,00
	Total .....	<b>80.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5735 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Inclui Ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, as seguintes ações:

20.606.0088.3.067 Obras de Infraestrutura Urbana e Aquisição de Equipamentos - FINISA	
4.4.90.52.00.00.00.00 1754 Equipamentos e Material Permanente 733	
20.606.0088.3.067 Obras de Infraestrutura Urbana e Aquisição de Equipamentos - FINISA	
4.4.90.52.00.00.00.00 1754 Equipamentos e Material Permanente 734	
17.512.0101.3.133 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (Convênio 925526/2021 FUNASA)	
4.4.90.51.00.00.00.00 1700 Obras e Instalações 729	
15.452.0080.3.179 Drenagem e Pavimentação Urbana - BDMG contrato 352708/2022	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 Obras e Instalações 730	
12.361.0075.3.178 Construção Escola Municipal Vovó Valdete - FINISA	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 Obras e Instalações 726	
15.452.0080.3.132 Reforma Ponte do Jarbas (Convênio 902245/2020 Minist. do Turismo)	
4.4.90.51.00.00.00.00 1700 Obras e Instalações 728	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.077.356,00 (trinta e três milhões, setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no orçamento municipal do exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 08 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
Unidade: 01 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
20.606.0088.3.067 Obras de Infraestrutura Urbana e Aquisição de Equipamentos - FINISA	
4.4.90.52.00.00.00.00 1754 Equipamentos e Material Permanente 733	1.732.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

<b>Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>	
<b>Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>	
17.512.0101.3.133 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (Convênio 925526/2021 FUNASA)	
4.4.90.51.00.00.00.00 1700 Obras e Instalações 729	3.500.000,00
20.606.0088.3.067 Obras de Infraestrutura Urbana e Aquisição de Equipamentos - FINISA	
4.4.90.52.00.00.00.00 1754 Equipamentos e Material Permanente 734	9.000.000,00
15.452.0080.3.179 Drenagem e Pavimentação Urbana - BDMG contrato 352708/2022	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 Obras e Instalações 730	3.500.000,00
<b>Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>Unidade: 03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS</b>	
12.361.0075.3.178 Construção Escola Municipal Vovó Valdete - FINISA	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 Obras e Instalações 726	12.000.000,00
<b>Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON. TEC E TURISMO</b>	
<b>Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
15.452.0080.3.132 Reforma Ponte do Jarbas (Convênio 902245/2020 Minist. do Turismo)	
4.4.90.51.00.00.00.00 1700 Obras e Instalações 728	3.344.856,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>33.077.356,00</b>

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizada a tendência de Excesso de Arrecadação nas fontes 1700 ( Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) e 1754 (Recursos de Operações de Crédito), no valor total de R\$ 33.077.356,00 (trinta e três milhões, setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso II, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5736 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Inclui Ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, as seguintes ações:

10.301.0065.3.182	Resolução SES/IMG 8.480/2022 - Política Estadual APS
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 736
10.301.0066.3.183	Resolução SES/IMG 8.075/2022 - LRPD
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 737
10.304.0070.3.184	Resolução SES/IMG 8.383/2022 - Vigilância Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.00.00.00	2621 Material de Consumo 738
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 739
10.301.0065.3.185	SES/IMG 8.428/2022 - Manutenção de UBS
3.3.90.30.00.00.00.00	2621 Material de Consumo 740
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 741
10.304.0070.3.186	Resolução SES/IMG 8.387/2022 - Descentralização da VISA
3.3.90.30.00.00.00.00	2621 Material de Consumo 742
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 743
10.304.0070.3.187	Resolução SES/IMG 8.384/2022 - Custeio Causas Externas
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 744
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 745
10.305.0069.3.188	Resolução SES/IMG 8.386/2022 - Enfrentamento das Arboviroses
3.3.90.30.00.00.00.00	2621 Material de Consumo 746
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 747

PRAÇA PADRE JÚLIO MARIA, Nº 40 – CENTRO - BOA ESPERANÇA – MG - CEP: 37.170-000 - FONE: (35) – 3851-0300

[www.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.boaesperanca.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG  
CNPJ 18.239.590/0001-75

10.301.0065.3.189	Resolução SES/IMG 8.372/2022 - Cofinanciamento da POEPS
3.3.90.30.00.00.00.00	2621 Material de Consumo 748
10.301.0065.3.190	Resolução SES/IMG 8.390/2022 - SAD
3.1.90.04.00.00.00.00	2621 Contratacao por Tempo Determinado 749
10.301.0065.3.191	Resolução SES/IMG 8.389/2022 - Saúde em Rede
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 750
10.302.0067.3.192	Resolução SES/IMG 8.405/2022 - Hospital Plataforma
3.3.90.43.00.00.00.00	2621 Subvencoes Sociais 751
10.301.0065.3.193	Resolução SES/IMG 8.375/2022 - Política de Saúde LGBT
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 752
10.244.0063.3.194	Resolução SES/IMG 8.459/2022 - Aquisição Veiculo CAPS
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 753
10.244.0063.3.195	Resolução SES/IMG 8.438/2022 - Equipamentos CAPS
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 754
10.305.0069.3.172	Resolução SES/IMG 7.153/2020
3.1.90.11.00.00.00.00	2621 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 755
3.1.91.13.00.00.00.00	2621 Obrigacoes Patronais 756
10.305.0069.3.196	Resolução SES/IMG 8.161/2022 - Ações Contra Tuberculose
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 757
10.303.0063.3.197	Resolução SES/IMG 8.062/2022 - Investimento CEAF
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 758
10.305.0069.3.081	Resolução SES/IMG 8.962/19 - Enfrentamento das Arboviroses
4.4.90.52.00.00.00.00	2621 Equipamentos e Material Permanente 759
10.244.0063.3.198	Resolução SES/IMG 7.303/2020 - Equipe Complementar
3.1.90.04.00.00.00.00	2621 Contratacao por Tempo Determinado 760
10.242.0061.3.084	Resolução SES/IMG 7.924/21 - RCPD
3.3.90.30.00.00.00.00	2621 Material de Consumo 761
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 762
10.301.0065.3.103	Portaria GM 2.708/21
4.4.90.52.00.00.00.00	2601 Equipamentos e Material Permanente 764

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.267.098,26 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), no orçamento municipal do exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0065.3.182	Resolução SES/IMG 8.480/2022 - Política Estadual APS
3.3.90.39.00.00.00.00	2621 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 736
	58.710,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG  
CNPJ 18.239.590/0001-75

10.301.0066.3.183 Resolução SES/IMG 8.075/2022 - LRPD		
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 737		9.536,78
10.304.0070.3.184 Resolução SES/IMG 8.383/2022 - Vigilância Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo 738		28.216,00
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 739		56.432,00
10.301.0066.3.185 SES/IMG 8.428/2022 - Manutenção de UBS		
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo 740		400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 741		120.000,00
10.304.0070.3.186 Resolução SES/IMG 8.387/2022 - Descentralização da VISA		
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo 742		141.078,00
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 743		14.108,00
10.304.0070.3.187 Resolução SES/IMG 8.384/2022 - Custeio Causas Externas		
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 744		56.178,00
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 745		14.045,00
10.305.0069.3.188 Resolução SES/IMG 8.386/2022 - Enfrentamento das Arboviroses		
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo 746		15.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 747		45.898,00
10.301.0066.3.189 Resolução SES/IMG 8.372/2022 - Cofinanciamento da POEPS		
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo 748		15.152,51
10.301.0065.3.190 Resolução SES/IMG 8.390/2022 - SAD		
3.1.90.04.00.00.00.00 2621 Contratacao por Tempo Determinado 749		210.000,00
10.301.0065.3.191 Resolução SES/IMG 8.369/2022 - Saúde em Rede		
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 750		80.240,90
10.302.0067.3.192 Resolução SES/IMG 8.405/2022 - Hospital Plataforma		
3.3.90.43.00.00.00.00 2621 Subvencoes Sociais 751		17.600,00
10.301.0065.3.193 Resolução SES/IMG 8.375/2022 - Política de Saúde LGBT		
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 752		37.000,02
10.244.0063.3.194 Resolução SES/IMG 8.459/2022 - Aquisição Veículo CAPS		
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 753		150.000,00
10.244.0063.3.195 Resolução SES/IMG 8.438/2022 - Equipamentos CAPS		
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 754		30.000,00
10.305.0069.3.172 Resolução SES/IMG 7.153/2020		
3.1.90.11.00.00.00.00 2621 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 755		77.888,85
3.1.91.13.00.00.00.00 2621 Obrigacoes Patronais 756		17.131,15
10.305.0069.3.196 Resolução SES/IMG 8.161/2022 - Ações Contra Tuberculose		
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 757		13.301,64
10.303.0063.3.197 Resolução SES/IMG 8.062/2022 - Investimento CEAF		
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 758		105.102,32

PRAÇA PADRE JÚLIO MARIA, Nº 40 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - MG - CEP: 37.170-000 - FONE: (35) - 3851-0300

[www.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.boaesperanca.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

10.305.0069.3.081 Resolução SES/IMG 6.962/19 - Enfrentamento das Arboviroses	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621 Equipamentos e Material Permanente 759	70.000,00
10.244.0063.3.198 Resolução SES/IMG 7.303/2020 - Equipe Complementar	
3.1.90.04.00.00.00.00 2621 Contratacao por Tempo Determinado 760	90.000,00
10.242.0061.3.084 Resolução SES/IMG 7.924/21 - RCPD	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo 761	24.198,88
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 762	60.000,00
10.301.0065.3.103 Portaria GM 2.708/21	
4.4.90.52.00.00.00.00 2601 Equipamentos e Material Permanente 764	290.000,00
Total.....	2.267.098,26

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superavit Financeiro, nas fontes 2621 (Exercício anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) e 2601 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Púb. de Saúde), no valor de R\$ 2.267.098,26 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5737 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 772.300,00 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos reais), no orçamento municipal do exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0075.4.088 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.94.00.00.00.00	1500 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 308	30.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0088.4.083 Manutencao do Centro de Atencao Psico Social - CAPS		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 Contratacao por Tempo Determinado 715	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 716	17.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 Obrigacoes Patronais 717	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1500 Obrigacoes Patronais 718	3.000,00
10.301.0084.4.089 Programa Saude da Familia - Federal		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 Contratacao por Tempo Determinado 369	260.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 371	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 Obrigacoes Patronais 373	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1500 Obrigacoes Patronais 376	15.000,00
10.302.0087.4.090 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 Contratacao por Tempo Determinado 719	150.000,00
10.302.0087.4.091 Manutenção da EMAD e EMAP		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 Contratacao por Tempo Determinado 721	38.000,00
10.305.0089.4.093 Programa de Vigilancia em Saude - Federal		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 722	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1500 Obrigacoes Patronais 723	10.000,00
10.301.0084.4.099 Manutencao do Programa NASF		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 Contratacao por Tempo Determinado 724	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

<b>Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO</b>		
<b>Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>		
04.122.0087.4.025 Serviços de Publicidade e Propaganda		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 596	37.000,00
23.895.0087.4.140 Manutenção CAPACITUR		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 625	36.300,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>772.300,00</b>

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

<b>Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO</b>		
<b>Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE ADM E COMUNICACAO</b>		
99.999.9999.4.028 Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.00.00.00.00	1500 Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS 114	73.300,00
<b>Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		
12.361.0076.4.071 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 314	30.000,00
<b>Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.302.0067.4.100 Subvenção para a Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança		
3.3.50.43.00.00.00.00	1500 Subvencoes Sociais 440	669.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>772.300,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5738 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, a seguinte ação:

12.361.0075.3.200 Devolução de Convênios Vinculados à Educação	
4.4.90.93.00.00.00.00 2571 Indenizacoes e Restituicoes 767	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2023, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0075.3.200 Devolução de Convênios Vinculados à Educação	
4.4.90.93.00.00.00.00 2571 Indenizacoes e Restituicoes 767	28.000,00
Total	28.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superavit Financeiro, na Fonte 2571 (Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação), no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 008/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

**RESOLVE:**

1. Conceder, a partir de 05/01/2023, a **GERALDO BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 345.595.076-00, na qualidade de viúvo da ex-segurada, **SUELENE NEVES BORGES**, aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde IV, Grupo "VIII", Grau "F", matrícula nº 4.987, através da Portaria nº 373/2005, regime jurídico estatutário, falecida em 05/01/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 23 desta, observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2023.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 16 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

1

PORTARIA Nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO  
PÚBLICO DE PROVAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. Nomear, a partir de desta data, os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público de Provas, realizado em 20 de maio de 2018, para provimento do cargo abaixo descrito:

**AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

<b>NOME</b>	<b>DATA NOMEAÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
NILMA MARIA DE JESUS CUNHA MONTEIRO	18/01/2023	49º LUGAR
DEYSE APARECIDA CORREA	18/01/2023	50º LUGAR
NAYARA CRISTINA FERNANDES FERREIRA	18/01/2023	51º LUGAR

2. A posse dos candidatos acima só ocorrerá após Prévia Inspeção Médica Oficial, conforme artigo 17, da Lei Municipal nº 2.471/2000-(ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 18 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA N º 025/2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 374, DE 14/10/2022, QUE  
CONCEDE APOSENTADORIA COM PROVENTOS  
INTEGRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

**R E S O L V E:**

1. Retificar a Portaria nº 374, de 14 de outubro de 2022, cuja publicidade deu-se por afixação no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência Municipal – IPREMBE, no período de 14/10/2022 a 13/11/2022 e no Diário Oficial do Município, Edição nº 695, de 18/10/2022, p.15, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*2. Conceder, a partir desta data, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC nº 103/2019, combinado com o §2º, inciso I do mesmo dispositivo à servidora GLÓRIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 361-11, CPF nº 611.783.066-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde / Auxiliar de Dentista, Classe “VI”, Grau “Q”.*

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2022.

4. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 18 de janeiro de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE